LEI N° 763 - DE 31 DE MARÇO DE 1969.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, do Sr. Américo André, o lote de terra n° 08 (oito), da quadra n° 56 (cinqüenta e seis), da planta do Patrimônio de Metrópole, anexo a esta cidade, para fins que especifica.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo, usando das atribuiç¨es legais, promulga e sanciona a seguinte lei, considerada aprovada por decurso de prazo, nos termos do disposto no artigo 20 da Lei Estadual n° 9.842, de 19/09/67 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Américo André, o lote de terra n° 08 (oito), da quadra n° 56 (cinqüenta e seis), da planta do Patrimônio de Metropóle, anexo a esta cidade, pela importância de NCr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para nele ser instalada a Fábrica de Tubos e Postes desta Prefeitura.

§ único - A Prefeitura efetuará o pagamento do referido lote, à vista, de uma só vez, no ato da escritura pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas de execuçÔo da presente lei, serÔo utilizados os recursos da verba: 7.100 - CONSTRUÇÚO E CONSERVAÇÚO DE PRÞPRIOS P¯BLICOS - 4.0.0.0.02 - Despesas de Capital - 4.2.0.0.02 - Invers¨es Financeiras - 4.2.1.0.02 - AquisiçÔo de Imóveis - Para desapropriaçÔo de imóveis, do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 31 de março de 1969.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =